



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2529 - 01 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8948/2022

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Jacarezinho, parte do imóvel de matrícula 22.063, no CRI local, com destinação à implantação do Ambulatório Médico de Especialidades- AME.

O Prefeito do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal e, ainda, de acordo com o que lhe faculta o artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o teor do ofício 429/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em realizar a implantação do Ambulatório Médico de Especialidades- AME, em que se localiza o terreno em questão;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à sua localização;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, amigável ou judicial, em favor do Município de Jacarezinho, de parte do imóvel matriculado sob o nº 22.063, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, localizado no Bairro dos Papagaios, nesta Cidade, conforme descritivo abaixo:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

DENOMINAÇÃO: ÁREA DESTACADA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AY9-M-5000**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas (Longitude:-43°59'59,813", Latitude:-23°9'51,685") de altitude 524,43m; deste segue confrontando com a **RUA RODOLPHO RESS**, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°16'09" e 141,56m até o vértice **AY9-M-5001**, de coordenadas (Longitude:-43°59'58,133", Latitude:-23°9'56,016") de altitude 538,34m; deste segue confrontando com a **ÁREA VERDE LOTEAMENTO JARDIM SCYLLA PEIXOTO**(Matricula nº 9.644), com os seguintes azimutes e distâncias: 157°13'22" e 37,10m até o vértice **GC9-M-1400**, de coordenadas (Longitude:-43°59'57,628", Latitude:-23°9'57,128") de altitude 542,54m; com os seguintes azimutes e distâncias: 179°44'58" e 220,96m até o vértice **GC9-M-1401**, de coordenadas (Longitude:-43°59'57,594", Latitude:-23°10'04,310") de altitude 552,83m; deste segue confrontando com a **ÁREA REMANESCENTE** com os seguintes azimutes e distâncias: 89°31'25" e 14,79m até o vértice **GC9-M-1402**, de coordenadas (Longitude:-43°59'57,074", Latitude:-23°10'04,306") de altitude 553,60m; com os seguintes azimutes e distâncias: 179°36'34" e 50,03m até o vértice **GC9-M-1403**, de coordenadas (Longitude:-43°59'57,062", Latitude:-23°10'05,932") de altitude 547,70m; com os seguintes azimutes e distâncias: 269°36'46" e 50,04m até o vértice **GC9-M-1404**, de coordenadas (Longitude:-43°59'58,821", Latitude:-23°10'05,943") de altitude 546,75m; com os seguintes azimutes e distâncias: 359°37'16" e 43,01m até o vértice **GC9-M-1405**, de coordenadas (Longitude:-43°59'58,831", Latitude:-23°10'04,545") de altitude 550,97m; com os seguintes azimutes e distâncias: 269°52'05" e 66,88m até o vértice **GC9-M-1406**, de coordenadas (Longitude:-44°0'01,182", Latitude:-23°10'04,550") de altitude 549,63m; com os seguintes azimutes e distâncias: 359°53'42" e 140,04m até o vértice **GC9-M-1407**, de coordenadas (Longitude:-44°0'01,191", Latitude:-23°9'59,998") de altitude 546,74m; com os seguintes azimutes e distâncias: 89°52'04" e 80,02m até o vértice **GC9-M-1408**, de coordenadas (Longitude:-43°59'58,378", Latitude:-23°9'59,992") de altitude 552,68m; com os seguintes azimutes e distâncias: 357°59'50" e 124,52m até o vértice **GC9-M-1409**, de coordenadas (Longitude:-43°59'58,531", Latitude:-23°9'55,947") de altitude 537,29m; com os seguintes azimutes e distâncias: 339°38'51" e 126,04m até o vértice **GC9-M-1410**, de coordenadas (Longitude:-44°0'00,072", Latitude:-23°9'52,106") de altitude 522,87m; com os seguintes azimutes e distâncias: 259°21'00" e 28,13m até o vértice **GC9-M-1411**, de coordenadas (Longitude:-44°0'01,044", Latitude:-23°9'52,275") de altitude 522,88m; com os seguintes azimutes e distâncias: 203°47'38" e 23,27m até o vértice **AY9-V-5050**, de coordenadas (Longitude:-44°0'01,374", Latitude:-23°9'52,967") de altitude 526,72m; deste segue confrontando com a **FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA PR-431**, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°08'23" e 29,80m até o vértice **AY9-M-5048**, de coordenadas (Longitude:-44°0'01,408", Latitude:-23°9'51,999") de altitude 525,29m; deste segue confrontando com a **RUA SÃO PAULO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°58'49" e 46,39m até o vértice **AY9-M-5000**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.222,575 m.

Art. 2º. A área, acima descrita, do imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinada às obras de implantação do Ambulatório Médico de Especialidades- AME.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão às expensas das dotações orçamentárias do Município de Jacarezinho, que serão indicadas posteriormente.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º.

Art. 5º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de **natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse** em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 25 de novembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal